

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079ECAA4A483F1**IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079ECAA4A483F1**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

SALA DAS COMISSÕES

PARECER CONJUNTO N° 003/2025 – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - (CLJRF), Comissão de Finanças e Orçamento - (CFO) e Comissão de Educação, Saúde e Assistência – (CESA).

RELATIVO AO PROJETO DE LEI N° 03/2025, DE 23/04/2025

Matéria: Projeto de Lei n° 03/2025 do Executivo Municipal

Data: 23 de abril de 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Belém do Piauí/PI, o “Programa Auxílio Educação” direcionado aos alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Relatores: FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO, MARIA JACINTA DE CARVALHO e MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES, respectivamente das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Propositora: Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí.

1 – DO OBJETO

O objeto, sujeito da análise ora realizada, Projeto de Lei do Executivo nº. 03/2025, de 23 de abril de 2025 do Executivo Municipal, que Institui, no âmbito do Município de Belém do Piauí/PI, o “Programa Auxílio Educação” direcionado aos alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **incentivar a permanência e o desempenho escolar dos alunos da EJA**, público historicamente afetado por situações de vulnerabilidade social, dificuldades de acesso à educação formal e múltiplas responsabilidades pessoais e profissionais.

O “Programa Auxílio Educação” visa oferecer **um suporte financeiro mensal** aos estudantes regularmente matriculados, como forma de estímulo à continuidade dos estudos, redução da evasão escolar e valorização da educação como instrumento de transformação social.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079ECAA4A483F1**IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079ECAA4A483F1**

Estado do Piauí **Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI**

SALA DAS COMISSÕES

Acreditamos que, com a implementação desse programa, o Município de Belém do Piauí, dará um passo importante na promoção da inclusão educacional e na construção de um futuro com mais oportunidades para os jovens e adultos que buscam retomar sua trajetória escolar.

As escolas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) são fundamentais para a inclusão social e o acesso à educação para pessoas que não concluíram a escolaridade básica na idade regular. A EJA promove a justiça social, oferecendo oportunidades de aprendizado e capacitação que transformam vidas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento pessoal.

Este Projeto de Lei, foi recepcionado pela Secretaria da Câmara Municipal no dia 23 de abril de 2025, e apresentado na Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2025, sendo encaminhado para apreciação destas Comissões Legislativas no dia 28/04/2025, desta forma, constata-se a regularidade quanto aos prazos legais para ser submetido à apreciação.

2 - DO PROCESSO

O art. 30 da Constituição Federal garante competência para assuntos de interesse local e suplementação da legislação federal/estadual. No caso em tela, é de competência desta municipalidade.

Cumprindo o que determina a legislação vigente, foi estabelecido prazo regulamentar para análise e proposição de emendas por parte do Egrégio Plenário da Câmara Municipal sendo que até o dia 06/05/2025 não haviam sido apresentadas emendas.

3 - DA ANÁLISE

A matéria tratada no Projeto de Lei nº. 03/2025 é de competência do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 73, III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, tanto a competência quanto a iniciativa encontram – se formalmente regulares.

Considerando o que determina os artigos 47 c/c o artigo 49 do Regimento Interno, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde e Assistência, reuniram-se para analisar o

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079ECAA4A483F1**IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079ECAA4A483F1**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

SALA DAS COMISSÕES

Projeto de Lei acima especificado, o mesmo foi analisado minuciosamente à luz da legislação e enquadra-se nas previsões legais, não sendo apresentada nenhuma emenda.

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
Relator - CLJRF

Ver. MARIA JACINTA DE CARVALHO
Relatora - CFO

Ver. MERCIA CAROLINA DIAS GOMES
Relatora - CESA



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 1079ECAA4A483F1



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 1079ECAA4A483F1



**Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI**

SALA DAS COMISSÕES

4 - DO PARECER

Após ampla análise e à luz da legislação vigente, opinaram os membros das **CLJRF, CFO e CESA** unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pelo **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei nº. 03/2025, por entender que ele atende ao interesse público e se alinha aos princípios de inclusão e justiça social, recomendando, contudo, atenção especial à regulamentação e execução orçamentária do programa.

Assim sendo, sugerem pela sua aprovação no Plenário da Câmara Municipal.

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJRF

Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
- Presidente/Relator -

APROVADO(A)
POR Unanimidade

Belém do Piauí-PI 06/05/2025

PRESIDENTE DA CLJRF

Ver. MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES
- Vice-Presidente -

Ver. KALEBE PEDRO DE CARVALHO
- Membro -

Comissão de Finanças e Orçamento - CFO

Ver. CRISTIANA DE CARVALHO BENTO
- Presidente -

APROVADO(A)
POR Unanimidade

Belém do Piauí-PI 06/05/2025

PRESIDENTE DA CFO

Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
- Vice-Presidente -

Ver. MARIA JACINTA DE CARVALHO
- Relatora -

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079ECAA4A483F1**IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079ECAA4A483F1**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

SALA DAS COMISSÕES

Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Cristiana de Carvalho Bento
Ver.^a. CRISTIANA DE CARVALHO BENTO
- Presidente -

Aluísio Otacílio Silva Leal
Ver. ALUÍSIO OTACÍLIO SILVA LEAL
- Vice-Presidente -

Mercia Carolina Dias Gomes
Ver.^a. MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES
- Relatora -

APROVADO(A)
POR Unanimidade

Belém do Piauí-PI 06/05/2025
Cristiana de Carvalho Bento
PRESIDENTE DA CED